

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIL – CAE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS - CPCA**

**EDITAL N° 12/2021**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES À MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA (2021.2)**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de Pernambuco (UPE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas, através da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) e da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), torna de conhecimento público, por intermédio deste Edital, as normas complementares à Resolução CEPE N° 005/2019, que estabelece as diretrizes da MOBILIDADE ACADÊMICA DISCENTE, em específico para a Mobilidade Externa (Transferência e Portadores de Diploma), para seleção de candidatos aos Cursos de Graduação presencial da UPE, para o segundo semestre do ano letivo de 2021. Todas as informações serão divulgadas no endereço eletrônico: <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>, no link destiando ao Vestibular EAD e à Mobilidade Acadêmica (final da página).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1– O processo de seleção, objeto neste Edital, terá validade para matrícula no segundo semestre letivo do ano de 2021, em cursos de graduação presencial da Universidade de Pernambuco, dentro do limite de vagas fixado no Quadro 01, para cada Campus, curso e turno.

1.2– Serão considerados desclassificados os candidatos que fizerem inscrição para curso, campus e turno não existentes no Quadro 01 deste Edital.

1.3– As vagas do presente edital são vagas ociosas remanescentes do Processo de Mobilidade Interna para 2021.2.

1.4– Os candidatos que desejarem concorrer às vagas deste Edital (Transferência e Portadores de Diploma), precisarão apresentar boletim comprobatório de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de, pelo menos, uma das seguintes edições do exame: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, ou ter sido aprovado e/ou classificado na UPE pelo Sistema Seriado de Avaliação (SSA), após a conclusão da fase 3 (SSA 3), entre os ingressos de 2016 a 2020, dentre uma das listas divulgadas (classificados ou remanejados).

1.4.1 – Especificamente para candidatos Portadores de Diplomas (Prioridade 2, detalhada no subitem 2.1), conforme Artigo 4° da Resolução CEPE N° 005/2019, de forma a complementar as informações descritas no subitem 1.4 acima, excepcionalmente, em função do ano de conclusão da graduação e das prioridades estabelecidas, serão aceitos boletins comprobatórios do ENEM ou da lista de convocação/aprovação no SSA 3 independentemente do ano de realização, desde que atendam os critérios do processo de inscrição (item 3) e do processo de seleção e classificação (item 4).

1.4.2 – Caso o candidato tenha participado de mais de uma edição do ENEM, dentre as acima citadas, será considerada, apenas, a edição para a qual o candidato apresentou o boletim comprobatório.

1.5–A participação neste processo seletivo será exclusiva para estudantes regularmente matriculados e com perfil ativo em qualquer curso de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas (presencial ou à distância), em situação regular em qualquer unidade federativa do Brasil (reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou Conselhos Estaduais de Educação) ou que já tenham sido diplomados em cursos reconhecidos pelo MEC (ou Conselhos Estaduais de Educação) em qualquer unidade federativa do Brasil.

1.5.1 – Os estudantes regularmente matriculados na **UPE não poderão participar** do processo seletivo descrito no presente Edital, tendo em vista a Resolução CEPE N<sup>o</sup> 005/2019 que oportuniza o acesso à Mobilidade Estudantil Interna e que precede a Mobilidade Estudantil Externa.

1.6 – Para participar da seleção objeto deste Edital, o candidato precisa ter “nota final” (nos termos do subitem 1.4. com valor maior ou igual a 360 (trezentos e sessenta) pontos).

1.6.1. – Entende-se por “nota final” a média aritmética simples, do conjunto de provas do ENEM, referente ao ano ao qual o candidato apresentou o boletim ou a média aritmética ponderada das fases do SSA que gerou o argumento de classificação final do estudante.

1.6.2 – Para efeito de equivalência de notas, o argumento final de classificação dos candidatos que optarem por concorrer com a nota do SSA será multiplicado por 10 (dez), tendo em vista que as notas do ENEM são pontuadas numa escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos e as notas do SSA são pontuadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.7 – Os candidatos que pretendem concorrer às vagas deste Edital, na modalidade Transferência Externa, deverão ter concluído integralmente no mínimo os dois primeiros semestres, tratando-se de regime semestral, e, no mínimo, um ano letivo integral, quando regime anual, do curso de origem e não vir a cursar os dois últimos semestres ou o último ano do curso de interesse (no caso de medicina, não vir a cursar apenas os dois últimos anos).

## **2. DAS CARCATERISTICAS**

2.1- O preenchimento das vagas do presente Edital ocorrerá por meio de prioridades, da seguinte forma:

a) PRIORIDADE 1: Estudantes que solicitarem transferência, com vagas preenchidas pelos discentes de graduação de outras IES.

b) PRIORIDADE 2: Portadores de Diplomas, que serão classificados em lista de espera e convocados(as) somente se permanecerem vagas ociosas, após o processo da Prioridade 1 (Transferência).

## **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1- As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico: <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>, no espaço destinado ao Vestibular EAD e à Mobilidade Acadêmica (final da página), que redirecionará o candidato ao formulário de inscrição.

3.2- Poderão se inscrever na Mobilidade Estudantil Externa os candidatos que atendam as condições do item 2 do presente Edital.

3.3- As inscrições para Mobilidade Estudantil Externa terão o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária ou depósito em nome do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE Concursos) – CNPJ: 03.507.661-0001-0, no Banco do Brasil, Agência: 3234 Conta Corrente: 8460-3.

3.3.1- Não haverá devolução da taxa de Inscrição sob hipótese alguma.

3.3.2- O pagamento (transferência ou depósito) com valores inferiores a taxa de inscrição implicará no cancelamento da inscrição, sendo necessário um novo pagamento (transferência ou depósito) de forma integral, dentro do prazo estipulado para a inscrição.

3.4- ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: De acordo com a Lei nº 14.016, de 23 de março de 2010, Art. 1º “Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco, cujos editais sejam publicados a partir da vigência dessa Lei, as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possuam renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos”. O candidato deve preencher na ficha inscrição seu Número de Inscrição Social – NIS (NIS em nome do próprio candidato). Não são aceitas para validação pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário do benefício declarações em análise e NIS em nome de parentes do candidato. Além do número, é preciso fornecer, no ato de inscrição, documentação comprobatória do benefício fornecida por órgão oficial.

3.4.1-Compõem o CADÚnico os seguintes programas sociais: Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes a ele vinculados, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem PRÓ-JOVEM. Apenas os candidatos inscritos em algum desses programas farão jus à isenção da taxa de inscrição do Sistema Seriado de Avaliação.

3.4.2- Os servidores da Universidade de Pernambuco, e/ou seus cônjuges e/ou seus dependentes legais em primeiro grau, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, assinalando o espaço destinado a isenção. Em seguida, deverá anexar a documentação comprobatória, no período determinado no calendário.

3.4.3- Aqueles que solicitarem isenção do pagamento de inscrição terão seu Número de Inscrição Social (NIS) analisado no banco nacional de dados. Caso seja confirmada a validade do NIS, a inscrição será efetivada.

3.5-Realizado o pagamento (transferência ou depósito), o candidato, deve anexar o comprovante de depósito ou transferência no campo destinado aos documentos.

3.6- O período de inscrição será de 03/01/2022 até o horário das 23h59min do dia 16/01/2022.

3.7- Para se inscrever o candidato, deverá:

3.7.1- Acessar o endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/> e acessar o link no espaço destinado à Mobilidade Acadêmica;

3.7.2- Efetuar o acesso ao formulário com o e-mail;

3.7.3- Preencher completamente o Formulário de Dados Pessoais;

3.7.4- Preencher completamente o Formulário da Solicitação de Mobilidade;

3.7.5- Anexar documentos (Declaração atual de ser aluno regular de curso superior ou comprovante de conclusão de curso superior, para portadores de diploma; Histórico Escolar de Graduação; Carteira de Identidade ou documento equivalente à identificação oficial com foto (frente e verso); CPF; Comprovante da realização do ENEM, conforme especificado nos subitens 1.4 e 1.4 deste Edital, com as respectivas notas na dimensão Redação; Matemática e Suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e Suas Tecnologias ou Cópia da Lista de Convocação/Aprovação no SSA 3<sup>1</sup>. Ficará a critério do candidato a escolha da opção do ano de realização do ENEM no período supracitado, bem como concorrer com a nota do ENEM ou do SSA.). Os anexos devem ser inseridos, exclusivamente, em formato PDF.

3.8– Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no ato inscrição do formulário *online* de inscrição.

3.9 – Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no *Campus*, curso, e turno de sua opção, dentre os cursos listados no QUADRO I, em conformidade com o exposto no formulário *online* de inscrição.

3.10 – Não será aceita solicitação de inscrição fora do ambiente de inscrição em desacordo com as normas deste Edital.

3.10.1- Não é permitida a juntada de documentação em nenhuma etapa posterior à inscrição, incluindo-se a etapa de interposição de recursos.

3.11 – As inscrições que não atendam as especificações dos itens 3.6 e 3.7, incluindo-se seus subitens, não serão homologadas e o candidato estará automaticamente desclassificado.

3.12 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico (e- mail), via postal (correios), condicional e extemporânea.

3.13 - A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 – O processo de seleção e classificação será executado pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) da UPE.

---

<sup>1</sup> Os candidatos poderão imprimir a lista de convocação do SSA 3, referente ao Processo de Ingresso, em que foram classificados, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://processodeingresso.upe.pe.gov.br/anos-anteriores.html>

4.2 - Os candidatos serão listados em ordem decrescente, a partir da “nota final” obtida no processo, através do desempenho individual no ENEM ou SSA, indicando-se os candidatos classificados (ocupam vagas); aprovados (não ocupam vagas) e desclassificados (por não atendimento ao Edital), por *campus*, curso e turno.

4.3 - A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas no ENEM nas quatro provas objetivas e na redação ou média aritmética ponderada das três fases do SSA (argumento final de classificação do SSA 3).

4.4 - As notas finais serão publicadas, com até duas casas decimais, sem arredondamento.

4.5 - A nota final obtida pelo ENEM ou pelo SSA terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

4.6 - Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os critérios na ordem que seguem, de acordo com o boletim de desempenho do ENEM apresentado na inscrição ou desempenho das disciplinas no ano de ingresso do SSA:

- a) Maior nota na Redação;
- b) Maior nota em Matemática e suas Tecnologias (ENEM) ou Matemática (SSA);
- c) Maior nota na Prova de Linguagens e suas Tecnologias (ENEM) ou Língua Portuguesa (SSA);
- d) Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.7. A relação dos candidatos classificados e aprovados será divulgada, por *campus*, por curso e em ordem classificatória, através do endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>, no espaço destinado à Mobilidade Acadêmica, conforme o Calendário de Eventos do presente Edital.

4.8 – Os boletins de notas do ENEM serão checados, via sistema de comunicação e informação, junto ao INEP, assim como os argumentos de classificação final do SSA serão verificados no banco de dados da CPCA.

## 5- DOS RECURSOS

5.1- O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo de Mobilidade Interna poderá fazê-lo mediante instrumento escrito submetido à Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos, através do e-mail [prograd.mobilidade@upe.br](mailto:prograd.mobilidade@upe.br), até às 23h59min do terceiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.

5.2- O recurso deverá ser apresentado em instrumento próprio, modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo as seguintes especificações:

- a) capa única, constando Nome, N° de CPF e N° do RG do Candidato;
- b) os questionamentos e a argumentação lógica e consistente que fundamente a solicitação.

5.3- Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido ou sem atender às demais especificações, não serão aceitos.

5.4- O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos, sendo a resposta disponibilizada ao candidato em três dias úteis após a data de registro de recebimento do e-mail enviado.

## **6- DAS VAGAS**

6.1 – As vagas oferecidas para o segundo semestre letivo do ano de 2021 terão a distribuição por *Campus*, curso, e turno, de acordo com o QUADRO I, em anexo.

6.2 – As vagas eventualmente não preenchidas na Modalidade Transferência Externa Prioridade 1 (Transferência) **SERÃO** disponibilizadas para a Modalidade Externa Prioridade 2 (Portador de Diploma).

## **7- DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS**

7.1 – As matrículas dos aprovados no presente Processo de Mobilidade Estudantil serão realizadas de acordo com calendário no presente edital em cada unidade de Educação/Campus, a ser divulgado a partir do dia 04/02/2022 no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

7.1.1- O candidato deverá, sob pena de perda da vaga, efetuar sua matrícula nas datas e horários estabelecidos no presente edital, bem como nos locais determinados.

7.1.2- O processo de matrícula seguirá a prioridade de classificação, obedecendo os princípios estabelecidos no processo de Matrícula Assistida e, conforme definido na Resolução CEPE 084/2016.

7.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotos 3 x 4 atualizadas e ainda, original e fotocópia para autenticação ou cópias já autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do antigo 2º grau com respectivo Histórico Escolar (denominada anteriormente ficha19);
- b) Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE), por Órgãos de Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Prova de quitação do Serviço Militar, se maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, se maior de dezoito anos; aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do Cartório Eleitoral como prova de que o candidato deu início ao processo de obtenção do Título Eleitoral (IncisoVI-Parágrafo1º-Art. 16 - Lei6091/74);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF ou comprovante do CPF (caso não conste a numeração na Cédula de Identidade).

7.2.1- As fotocópias dos documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticadas por Cartório ou por funcionário que as receber no ato da matrícula e ficarão sob a guarda da UPE.

7.3- Dos candidatos classificados de origem estrangeira, exige-se:

- a) Passaporte em substituição aos documentos: Certidão de nascimento ou de casamento, Identidade, Título de eleitor e prova de Serviço Militar (original e fotocópia autenticada);

b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

7.4- Será eliminado, por desistência tácita, o candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos dias, horários e locais estabelecidos.

7.5- Na impossibilidade de o candidato, uma vez classificado, efetuar sua matrícula na Universidade, esta poderá ser realizada por seu procurador, desde que este apresente:

a) Procuração, pública ou particular, com firma reconhecida com poderes específicos para efetuar a matrícula;

b) No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados: o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

7.6- O candidato que não efetuar sua matrícula, obedecidas às exigências estabelecidas no item 7 e seus subitens deste Edital, será eliminado por desistência tácita, definitiva e irrevogavelmente.

7.7- É vedada a ocupação de mais de uma vaga simultaneamente por uma pessoa na condição de estudante em curso de graduação em mais de uma Instituição de Ensino Superior Pública de acordo com a Lei Nº 12089/09, DOU de 11/11/2009.

7.8- Após a entrega da documentação no ato de matrícula, a Unidade de Educação da UPE se responsabilizará, na forma da lei, pela guia de transferência do matriculado.

## **8 – DA ELIMINAÇÃO**

8.1 – O candidato será eliminado da seleção nos seguintes casos:

a) não tiver comparecido a qualquer uma das cinco provas que compõem o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Sistema Seriado de Avaliação (SSA);

b) tiver obtido nota ZERO em qualquer uma das cinco provas que compõem o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);

c) apresentar informações, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, que não estejam condizentes com as informações apresentadas na documentação exigida para realização do cadastro de matrícula dos aprovados ou que firam os termos deste Edital;

d) usar, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer;

e) caso aprovado, deixar de entregar a documentação necessária para o cadastro de matrícula.

## **9– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



9.1. A inscrição do candidato para o presente Processo de Mobilidade Acadêmica implicará no conhecimento das Normas contidas no presente Edital e na aceitação tácita das condições estabelecidas para a seleção, tais como se encontram aqui definidas, bem como de outras Normas Complementares que venham a ser publicadas e divulgadas pela Pró-Reitoria de Graduação, através da CPCA.

9.2. A inexistência e afirmativas, irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada(s), posteriormente, à realização o presente processo de Mobilidade Estudantil implicará na eliminação sumária do candidato(a), sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.3. Não será permitida a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo de Mobilidade Estudantil.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Assuntos Estudantis e da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos.

## 10- DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E EVENTOS

Atividade	Data
Divulgação do Edital	29/12/2021
Período de Inscrição endereço eletrônico <a href="https://forms.gle/WLE9KEnBbUou35sd6">https://forms.gle/WLE9KEnBbUou35sd6</a>	03/01/2022 a 16/01/2022
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para estudantes que possuem NIS em seu Nome, através endereço eletrônico <a href="https://forms.gle/wAdYr9CkqgBCee1b8">https://forms.gle/wAdYr9CkqgBCee1b8</a>	03 a 07/01/2022
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para os Servidores da UPE e/ou seus dependentes em primeiro Grau através endereço eletrônico <a href="https://forms.gle/vGnvcV8Hok328bGy5">https://forms.gle/vGnvcV8Hok328bGy5</a>	
Divulgação dos Candidatos Isentos da Taxa de Inscrição	10/01/2022
Prazo para Recurso do NIS	11 e 12/01/2022
Resultado Final com julgamento do Recursos	13/01/2022
Término das Inscrições	16/01/2022 (23h59min)
Divulgação do Resultado Preliminar	28/01/2022
Período para Interposição de Recurso através do e-mail: <a href="mailto:prograd.mobilidade@upe.br">prograd.mobilidade@upe.br</a>	29/01/2022a 01/02/2022
Divulgação do Resultado Final	04/02/2022 (a partir das 17h)
Divulgação de Informações sobre a Matrícula dos Aprovados no Período da Matrícula Assistida	04/02/2022

Recife, 29 de dezembro de 2021

Profº Ernani Martins dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD)  
Presidente do Processo de Ingresso (CPCA)

Profª Claudia Alves de Sena  
Coordenadora de Assuntos Estudantis (CAE)



## ANEXO I

## QUADRO 01: OFERTA DE VAGAS PARA EDITAL DE MOBILIDADE INTERNA 2021.2

UPE CAMPUS BENFICA			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CURSOS	VAGAS	
		Número	Turno
POLI	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	02	Manhã
		10	Noite
	ENGENHARIA ELÉTRICA DE TELECOMUNICAÇÕES	02	Manhã
	BACHARELADO EM FÍSICA DE MATERIAIS	07	Manhã
UPE CAMPUS SANTO AMARO			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CURSOS	VAGAS	
		Número	Turno
ICB	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	39	Diurno
FENSG	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	49	Noite
FCM	BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA	10	Manhã
UPE CAMPUS MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CURSOS	VAGAS	
		Número	Turno
UPE Mata Norte	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16	Tarde
	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	17	Tarde
UPE CAMPUS MATA SUL - PALMARES			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CURSOS	VAGAS	
		Número	Turno
UPE Mata Sul	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	15	Diurno
UPE CAMPUS PETROLINA			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CURSOS	VAGAS	
		Número	Turno
UPE Petrolina	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	13	Diurno
	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25	Tarde
	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	15	Tarde
	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	33	Tarde
	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	21	Tarde
	LICENCIATURA PORTUGUES E ESPANHOL	29	Tarde
	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	39	Tarde
UPE CAMPUS ARCOVERDE			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CURSOS	VAGAS	
		Número	Turno
UPE Arcoverde	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	02	Diurno
	BACHARELADO EM DIREITO	07	Diurno
	TOTAL	VAGAS	
		351	

## ANEXO II

## PROGRAD/UPE

## FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO DE MOBILIDADE ACADÊMICA

NOME:	
CPF:	RG:
CURSO/CAMPUS:	MATRÍCULA
RECURSO:	
Assinatura:	Data: